



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016

Termo de Contrato n.º 117/16 para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**.

Aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de 2016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**, CNPJ n.º 14.311.638/0001-58, Inscrição Estadual n.º 001.841.526.01-67, com sede na Rua João Dionísio Filho, n.º 470, Bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Benedito José da Silveira, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF n.º 314.331.116-91, residente e domiciliado na Praça Santa Bárbara, n.º 153, Bairro Santa Bárbara em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 058/2016 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 189/2016, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II e no formulário de proposta da licitação n.º 189/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 058/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 - Cabe a CONTRATANTE averiguar e conferir a integralidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento, das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, atestada pela Secretária responsável pela solicitação.

3.1.1 - **Excepcionalmente, por motivos de força maior ou ocorrências de fatores alheios à vontade das partes que impeçam a execução do objeto deste Contrato, nenhum valor será pago ao CONTRATADO pela CONTRATANTE.**

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBAS DE 1,5" EXPLOSAO DE COR	300 unidades	R\$ 3,00	R\$ 900,00
02	GIRANDOLA 468 TIROS	20 caixas	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
03	KIT COLOMIX COM 50 TUBOS 1,8"	01 unidade	R\$ 270,00	R\$ 270,00
04	KIT COM 1080 TIROS	02 unidades	R\$ 253,00	R\$ 506,00
05	KIT MAXIMA COM 129 TUBOS - sendo 90 tubos de 1,5", 30 tubos de 2", 05 tubos de 2,5" e 04 tubos de 3".	01 unidade	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
06	KIT SUPER SHOW 120 TUBOS - sendo 90 tubos de 1,5" e 30 tubos de 2".	01 unidade	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
07	TORTA DE 100 TUBOS - "xucro em leque".	01 unidade	R\$ 484,00	R\$ 484,00
08	TORTA DE 300 TUBOS "Z STORM"	01 unidade	R\$ 775,00	R\$ 775,00

4.2 - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

b) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, montagem e desmontagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

c) Fazer a montagem dos fogos de artifício até as 21h (Vinte e Uma Horas) do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2016, e realizar a apresentação do show pirotécnico, em horário e no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste;

d) A contratada deverá entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, sendo conferidas no local e horário de entrega pelo responsável designado pelo Município. Caso o produto esteja violado este deverá ser substituído imediatamente;

e) A montagem dos fogos de artifício no local a ser definido pelo Setor responsável e realização do show pirotécnico deverão ser realizados pelo responsável técnico apresentado na Carteira de blaster, o qual deverá ser vinculado a empresa contratada;

f) As refeições, estadia, transporte e seguro para o responsável pela montagem e show pirotécnico serão por conta da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

g) Além da montagem e apresentação do show pirotécnico, o responsável técnico será responsável pela desmontagem e limpeza dos resíduos dos fogos no local do show.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Determinar o local para montagem dos fogos de artifício;
- b) Realizar conferência dos fogos de artifício tanto na sua entrega e montagem, quanto após a realização do show pirotécnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a aquisição do objeto deste Contrato especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-309**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 15 de Dezembro de 2016.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Benedito José da Silveira
LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____